



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 – (27) 37251706

LIDO EM PLENÁRIO
~~JUNTE-SE AO PROCESSO~~

GABINETE DO PREFEITO

Em 21 / 11 / 2022

OF. Nº. 605/2022 - PMI/GP



Presidente

Itaguaçu (ES), 17 de Novembro de 2022.

A Sua Excelência

O Senhor

ODÉLIO APARECIDO PAULISTA

Presidente da Câmara Municipal

Itaguaçu (ES)

Senhor Presidente,

Encaminho Lei nº 1.862/2022 que **“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.753/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, sancionada em 16 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,


UESLEY ROQUE CORPELETTI THON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

www.itaguacu.es.gov.br – itaguacu@itaguacu.es.gov.br
Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguaçu (ES) – CEP 29690-000
Tel: (27) 37251103

LEI N.º 1.862/2022

“ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 1.753/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber a todos os habitantes do Município de Itaguaçu-ES, que a Câmara Municipal de Itaguaçu-ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pelo presente artigo, fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1.753/2020, passando a vigorar com o seguinte texto:

| Grupo Ocupacional | Quantitativo | Nomenclatura | Carreira | Carga Horária | Requisitos Básicos Para Preenchimento |
|-------------------|--------------|-----------------|----------|---------------|--|
| APOIO TÉCNICO | 01 | Auditor Interno | IV | 40 Horas | Curso superior em um dos cursos: Direito, Administração, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis, devidamente registrados em seus órgãos de classe, bem como 02 (dois) anos de experiência profissional na área de atuação. |


Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaçu-ES, 16 de novembro de 2022.


UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 16/11/2022


LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021